



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

DECRETO Nº 1.117

APROVA O LOTEAMENTO "PROLONGAMENTO IV DO BAIRRO TIETÊ". R

O Dr. Aristides Salgado dos Santos, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Prolongamento IV do Bairro Tietê", de propriedade de Erenite Cândido Machado, conforme despacho de 08 de agosto de 1984, exarado no processo 12-183/80, situado na zona 1(um) e constituído de 7(sete) quadras, 71(setenta e um) lotes e 2(duas) áreas verdes, totalizando 35.827,80m<sup>2</sup>(trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área dos Lotes: 22.342,90(vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois metros e noventa centímetros quadrados).

Área das Ruas: 8.838,00(oito mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados).

Áreas Verdes: 3.422,90m<sup>2</sup>(três mil, quatrocentos e vinte e dois metros e noventa centímetros quadrados).

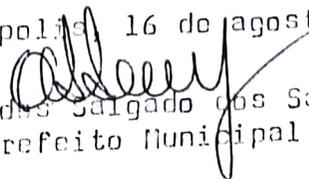
Área da Prefeitura: 1.224,00(um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), representada pelos lotes 301(trezentos e um), 313 (trezentos e treze) e 325(trezentos e vinte e cinco), da quadra 23(vinte e três).

Artigo 2º - O custo de complementação das obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura Municipal, serão integralmente cobrados do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 982, de 31 de dezembro de 1982, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de agosto de 1984.

  
Aristides Salgado dos Santos  
Prefeito Municipal

R